



LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO

N.º 004/2019

Por Despacho do Vereador da Câmara Municipal de Aveiro, Dr. João Filipe Andrade Machado, datado de 14/01/2019, nos termos do disposto nos Artigos 71º a 73º e no Anexo II da Parte III do Regulamento de Publicidade e Ocupação do Espaço Público e dos Horários de Funcionamento do Município de Aveiro, publicado no Diário da República, II Série, n.º 145, de 28 de julho de 2015 e no uso das competências que lhe foram delegadas e subdelegadas por despacho do Presidente da Câmara Municipal datado de 28 de outubro de 2017, foi autorizada a emissão de Licença Especial de Ruído à Fábrica da Igreja Paroquial da Vera Cruz, representada por Padre João Miguel Araújo Alves, consubstanciada em:

Atividade Ruidosa Temporária:

Festa em Honra do Mártir S. Sebastião

Tipo de Atividade e Ruído Associado:

Tipo B

Títular:

Fábrica da Igreja Paroquial da Vera Cruz

Localização das Atividades:

Largo da Apresentação, União de Freguesias de Glória e Vera Cruz

Validade:

Dias 19 e 21 de janeiro de 2019

Horário Autorizado:

1.1 - Atuação e execução de música ao vivo, por bandas ou conjuntos musicais, com ou sem utilização de equipamento de amplificação sonora:

- Dia 19 de janeiro de 2019 (sábado): das 22h00 às 01h00
- Dia 20 de janeiro de 2019 (domingo): das 21h30 às 01h00

1.2 - Arruada com música ao vivo, com ou sem utilização de equipamento de amplificação sonora:

- Dia 19 de janeiro de 2019 (sábado): das 09h00 às 22h00

Elab: egrave

Verif: upm



1.3 - Execução de música gravada, música ambiente, cabine de som, com utilização de equipamento de amplificação sonora:

- Dia 19 de janeiro de 2019 (sábado): das 12h00 às 22h00;
- Dia 20 de janeiro 2019 (domingo): das 12h00 às 22h00;
- Dia 21 de janeiro de 2019 (segunda-feira): das 09h00 às 22h00.

Outras medidas preventivas e de minimização do ruído:

- 1 - A população residente mais próxima deverá ser informada da realização do evento e respetivos horários autorizados;
- 2 - Orientação das fontes ruidosas (colunas de som) na direção oposta das habitações;
- 3 - Recurso a equipamento de som (colunas) com projeção unidirecional.

A Fiscalização dos horários autorizados compete aos Agentes Municipais ou Forças Policiais.

Fica o titular da presente licença obrigado a observar as disposições legais que disciplinam a atividade, sob pena de, em caso de incumprimento, se proceder à aplicação de medidas cautelares, designadamente a cessação da presente licença.

Aveiro, 16 de janeiro de 2019

A Chefe da Divisão de Atendimento Público e Apoio aos Eleitos Locais

(com competência delegada, nos termos do Despacho emitido pelo Presidente da Câmara Municipal em 1 de agosto de 2018)


(Maria João Morêto, Dr^a)

Elab: *ebrave*

Verif: